



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI N° 1.902/ 2014

EMENTA: Concede reajuste aos servidores da AEDS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 06 de Março de 2014, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei N° 003/2014 do Poder Executivo.

Art. 1º. Fica concedido aos servidores dos cargos efetivos, comissionados, às funções gratificadas e ao valor da hora-aula dos Professores Universitários da Autarquia Educacional de Salgueiro, um reajuste de **5,91 (cinco vírgula noventa e um por cento)**, sobre o valor do vencimento básico dos respectivos cargos, gratificações e funções.

Art. 2º. Fica fixado o valor de **R\$: 350,00(trezentos e cinquenta reais)** a título de gratificação dos servidores-membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Parágrafo único – Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação o valor da gratificação é de **R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais**.

Art. 3º. Fica assegurado que o vencimento básico dos cargos mencionados no artigo 1º desta Lei, não é inferior ao salário mínimo nacional em vigor.

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2014.

Salgueiro-PE, em 12 de Março de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito